

LEI Nº 692, de 26 de junho de 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Instituição Recanto dos Velhinhos Francisco Gonçalves Barbosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio financeiro a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Instituição Recanto dos Velhinhos Francisco Gonçalves Barbosa, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente - dotação orçamentária PT - 11310824400312090 - 335041 que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 07 de julho de 2003.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito de Pirai - RJ